

Portaria

n.º 027/2019-2021 de 13 de janeiro de 2021.

“Aplica a pena de advertência ao associado-proprietário Washington Shimizu”.

Gerson Frantz, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes do associado-proprietário Washington Shimizu, que na tarde de quinta-feira, dia 16-1-2020, na portaria de entrada ao clube, após o porteiro solicitar a apresentação da sua carteira social e o mesmo ter informado que não a portava, desceu do seu veículo em direção à secretaria, deixando-o parado na portaria do clube, impedindo o acesso de outros veículos, tendo gerado reclamações por parte de outros associados;
- b) a confissão do associado em sua defesa, de que não portava nenhum documento de identificação;
- c) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado na reunião de 3-11-2020 e constante do Processo N.º 255A/01-2020;
- d) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 26-11-2020 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea “a” do Art. 74 e alínea “b” do Art. 75, todos do Estatuto Social, aplicar ao associado-proprietário Washington Shimizu, a pena de advertência.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



Gerson Frantz